



EDITAL REGULAMENTO PARA CADASTRO E SELEÇÃO DE PRECEPTORES PET-SAÚDE/ GESTÃO E ASSISTÊNCIA

São Leopoldo 11 de Julho de 2022

A Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo - SEMSAD, representada pela Secretaria Municipal de Saúde e a Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS, por meio do Núcleo Municipal de Educação em Saúde Coletiva - NUMESC, estabelecem o processo de seleção e cadastro reserva para preceptores para o "PET-Saúde: Gestão e Assistência", 10ª edição, aprovado nos termos do Edital SGTES/MS nº 1/2022, de 10 de janeiro de 2022.

O PET-Saúde/Gestão e Assistência é uma iniciativa voltada ao fortalecimento das ações de integração ensino-serviço-comunidade no território, por meio de atividades que envolvam o ensino, a pesquisa e extensão universitária e que sejam capazes de desenvolver ações colaborativas em eixos da gestão em saúde e assistência à saúde. Assim, prevê a preparação dos futuros profissionais para atuarem na promoção da saúde e prevenção de agravos, baseados no atual contexto epidemiológico. A íntegra do Edital PET-Saúde Gestão e Assistência pode ser encontrado na edição do [Diário Oficial da União](#), publicada em 11/01/2022.

1. Projeto

O projeto da SEMSAD em parceria com a UNISINOS, intitulado: “Qualificação do cuidado à sífilis congênita no município de São Leopoldo na perspectiva dos atores da integração ensino-serviço-comunidade”, propõe cinco grupos tutoriais em dois eixos:

a) Eixo 1 - Gestão:

- ✓ Grupo 1 - Mapeamento de casos de sífilis congênita
- ✓ Grupo 2 - Educação permanente em saúde
- ✓ Grupo 3 - Monitoramento de casos de sífilis congênita.

b) Eixo 2 - Assistência:

- ✓ Grupo 4 - Busca ativa de casos de sífilis congênita.
- ✓ Grupo 5 - Ações extramuros relacionadas à sífilis congênita.

1.1. Cada grupo de aprendizagem tutorial deverá ser composto por 12 (doze) bolsistas, assim distribuídos:

- a) Tutor: 2 (dois) docentes com formação na área da saúde vinculados à Instituição de Ensino Superior, sendo 1 (um) coordenador de grupo de aprendizagem tutorial;
- b) Preceptor: 2 (dois) profissionais com graduação na área da saúde vinculados ao serviço de saúde do SUS; e
- c) Alunos de graduação na área da saúde: 8 (oito) bolsistas.

1.2. Os grupos de aprendizagem tutorial relacionados ao eixo da gestão em saúde deverão contemplar a participação mínima de 3 (três) cursos distintos da área da saúde.

1.3. Os grupos de aprendizagem tutorial com atividades relacionadas ao eixo da assistência à saúde deverão contemplar a participação de 2 (dois) cursos distintos da área da saúde:

1.3.1. Nos grupos de aprendizagem tutorial com atividades relacionadas ao eixo da assistência à saúde, cada preceptor será responsável pelo acompanhamento de 4 (quatro) alunos do mesmo curso de graduação na área da saúde, o qual deve ser compatível com a sua categoria profissional.

2. Da preceptoria

2.1. Para ser preceptor, o profissional deve obrigatoriamente ter nível superior acrescido de especialização, estar inserido em serviços de saúde do SUS devidamente cadastrados no CNES e envolvido em atividades de integração ensino-serviço-comunidade. O preceptor deve ocupar apenas um grupo de aprendizagem tutorial.

“O preceptor é um profissional de saúde com função de supervisão docente-assistencial por área específica de atuação ou de especialidade profissional, que exerça atividade de organização do processo de aprendizagem especializado e de orientação técnica a estudantes em vivência de graduação ou de extensão” (BRASIL, 2012).

2.2. Compete ao preceptor:

2.2.1. Orientar os alunos de graduação na área da saúde das IES integrantes do PET-Saúde, como parte das atividades inerentes ao serviço de saúde ao qual ele seja vinculado;

2.2.2. Exercer atividades de supervisão por núcleo específico de atuação ou de especialidade profissional e por campo de prática, a fim de estimular o desenvolvimento de competências para o trabalho em equipe colaborativo;

2.2.3. Realizar o registro diário (frequência dos alunos) e o repasse das informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial, para validação mensal; e

2.2.4. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

2.2.5. O preceptor deverá cumprir uma carga horária de no mínimo 08 horas semanais para o trabalho de preceptoria PET, destinadas para as atividades previstas nos editais e respectivos projetos, sem prejuízo das suas atividades de trabalho nos serviços de saúde:

“Fica definido que as atividades serão desenvolvidas em horário de trabalho, considerando que estas, por sua definição e natureza, são de integração ensino em serviço. Entretanto, em ocorrendo atividades fora do horário de trabalho, como eventos (reuniões, seminários), atividades de estudo, pesquisa, relatórios e outras que se fizerem necessárias, os preceptores deverão estar disponíveis, sem que se configure como horas extras ou passíveis de compensação”, conforme determinado no presente edital com o qual desde já anuem os inscritos.

3. Das vagas

3.1. As vagas serão destinadas aos profissionais lotados na rede de saúde pública do município. Poderão participar do processo seletivo os profissionais com cargo de nível superior de todas as áreas da saúde, considerando o cargo atual de trabalho para o eixo a concorrer (assistência ou gestão). No momento de preenchimento das vacâncias, será priorizado o cargo que favoreça a composição por diferentes formações nos 3 grupos de

Gestão e nos 2 grupos de Assistência, priorizando os preceptores voluntários, a fim de respeitar o projeto submetido.

3.2. Haverá distribuição equânime das vagas

3.3. As vagas para bolsistas referem-se ao número limitado para a formação de cinco grupos PET aprovados. Outros selecionados poderão participar na condição de voluntários do projeto, em momento posterior.

3.4. Carga horária semanal: 08h (oito horas)

3.5. Bolsa: conforme Edital SGTES/MS nº 1/2022, a bolsa preceptora do grupo de aprendizagem tutorial do "PET-Saúde: Gestão e Assistência" terá como referência as bolsas para o Desenvolvimento Tecnológico, nível CNPq ATP "A", no valor de R \$550,00.

3.5. A bolsa referente ao PET-Saúde não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

3.6. O período de vigência do projeto é de 12 meses a partir da validação do cadastro dos participantes.

3.7. A bolsa referente ao PET-Saúde não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

3.8. Distribuição das vagas:

Quadro de vagas Eixo 1 - Gestão		
Grupo	Área	Vagas
1 - Mapeamento de casos de sífilis congênita	Nutrição	1
	Serviço Social	1
2 - Educação Permanente em Saúde	Farmácia	1
	Medicina	1
3 - Monitoramento de casos de sífilis congênita	Enfermagem	1
	Fisioterapia	1

Quadro de vagas Eixo 2 - Assistência		
Grupo	Área	Vagas
4 - Busca ativa de casos de sífilis congênita	Enfermagem	1
	Medicina	1
5 - Ações extramuros relacionadas à sífilis congênita	Enfermagem	1
	Nutrição	1

4. Da inscrição no cadastro

4.1. É condição para a inscrição possuir vínculo direto ou através de prestadores de serviços com a Secretaria Municipal da Saúde de São Leopoldo.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas até o dia 20 de julho de 2022 às 23h59min, por meio de preenchimento e envio de formulário eletrônico Google Forms, onde deverão ser preenchidos os dados pessoais e inseridos os arquivos em PDF dos títulos acadêmicos, documentos comprobatórios necessários.

4.3. O formulário de Inscrição está disponível no link:

<https://form.jotform.com/221906480704050>

4.4. Não serão aceitos outros meios de inscrição além do eletrônico.

5. Do critério de seleção de Preceptores

5.1. A seleção dos preceptores seguirá os seguintes critérios, que serão aplicados ao registrado no Currículo:

Ítem	Parâmetros, peso e pontuação	Critérios	Pontuação por critério	Pontuação máxima no ítem
1	Títulos acadêmicos	Doutorado na área da saúde	1	3
		Mestrado na área da Saúde	1	
		Residência em saúde	1	
		Doutorado / Mestrado em outras áreas	0,5	
2	Formação em preceptoria	de 16h até 50h	0,5	1,5
		de 51h a 100h	1	
		acima de 101h	1,5	
3	Experiência profissional na assistência / gestão*	0,5 pontos por semestre	2,5	2,5
4	Supervisão de estágio de graduação e/ou Preceptoria de PET e Residências*	0,5 pontos por semestre	3	3

*Para fins de comprovação de experiência profissional na assistência / gestão e Supervisão de estágio de graduação e/ou Preceptoria de PET e Residências será aceita Declaração assinada pelo gestor do local de atuação em ambos os casos.

5.2. Nos casos em que houver empate na pontuação dos candidatos, será considerado o maior tempo de serviço nos serviços de saúde do SUS.

5.3. Sempre que houver vagas em aberto, será chamado a participar do projeto o profissional classificado e na suplência, respeitada a prioridade de composição por diferentes formações nos subgrupos existentes, conforme estabelecido no item 3.8.

5.4. Poderão ser convidados profissionais de saúde quando não houver profissional inscrito que preencha os critérios de local de atuação profissional adequado à execução

do projeto ou este não tenha experiência e/ou formação na área temática.

5.5. O NUMESC será o responsável pela seleção para preceptores do PET-Saúde Gestão Assistência, o qual estará encarregado de conduzir este processo e deliberar sobre os casos aqui omissos.

6. Do desligamento

O NUMESC aprovará o desligamento de preceptores nas seguintes condições:

6.1. Três (3) faltas não justificadas;

6.2. O não atendimento aos requisitos do projeto;

6.3. Mudança de lotação de serviço não pertencente aos serviços elencados neste edital;

6.4. Mudança de cargo exercido no momento da seleção (assistência e gestão).

7. Cronograma

Cronograma de Execução	
Inscrições	11/07/2022 a 20/07/2022
Divulgação do Resultado	22/07/2022
Apresentação de Recursos	23/07/2022 a 25/07/2022
Divulgação Resultado Final	27/07/2022
Início das Atividades	01/08/2022

8. Recursos

8.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá dirigi-lo ao NUMESC através do endereço eletrônico numesc@saoleopoldo.rs.gov.br. O documento deverá ser enviado em PDF, datado e assinado pelo candidato, no prazo de 3 (três) dias ininterruptos, seguindo rigorosamente as datas já previstas no Cronograma deste Edital. As divulgações ocorrerão através do site www.saoleopoldo.rs.gov.br no caminho Estrutura Administrativa/Secretarias e Órgãos/Secretaria Municipal da Saúde. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das fases conforme as datas já definidas.

9. Disposições Gerais

9.1. O edital e demais publicações decorrentes do mesmo bem como resultados e demais informações estarão disponíveis através do site www.saoleopoldo.rs.gov.br no caminho Estrutura Administrativa/Secretarias e Órgãos/Secretaria Municipal da Saúde.

9.2. O valor da bolsa será depositado diretamente pelo Ministério da Saúde, mediante o cumprimento das condições contidas no item 9.5 do edital SGTES/MS nº 1/2022, de 10 de janeiro de 2022.

9.3. Conforme item 9.10 do edital SGTES/MS nº 1/2022, de 10 de janeiro de 2022, os participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente com o órgão em questão, a fim de que coordenadores de projeto possam autorizar o pagamento do projeto no SIGPET-Saúde e os participantes possam fazer jus à bolsa. A não regularização permitirá a participação somente na condição de voluntário.

9.4. Conforme item 9.15 do edital SGTES/MS nº 1/2022, de 10 de janeiro de 2022, a bolsa referente ao PET-Saúde não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

9.5. Conforme item 9.16 do edital SGTES/MS nº 1/2022, de 10 de janeiro de 2022, não serão custeadas outras despesas que não as especificadas neste edital.

9.6. Conforme item 9.17 do edital SGTES/MS nº 1/2022, de 10 de janeiro de 2022, as despesas previstas neste edital serão financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde, por meio da Funcional Programática 10.128.5021.20YD.0001 - Gestão e Organização do SUS.

9.7. O candidato, mediante o envio da inscrição declara pleno conhecimento e expressa concordância com todas as condições, normas publicadas e exigências estabelecidas e previstas no presente edital e no edital SGTES/MS nº 1/2022.

9.8. Os casos omissos deverão ser encaminhados ao Núcleo Municipal de Educação em Saúde Coletiva, no e-mail numesc@saoleopoldo.rs.gov.br, responsável pelos esclarecimentos.

São Leopoldo, 11 de julho de 2022.



Paula Suseli da Silva Bearzi
Secretária Municipal



Luise Peter da Silva
Coordenadora do NUMESC

PMSL - SEMSAD
LUISE PETER DA SILVA
MAT. 84944
COORD. EDUCAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA - NUMESC